

DECRETO N. 18.145, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de  
Proteção ao Consumidor.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a Lei n. 9.562, de 13 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Proteção ao Consumidor - SMPC - institui a Coordenadoria Municipal de Proteção ao Consumidor - PROCON, o Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor - CMPC, o Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor - FMPC, e dá outras providências.";

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 66.844/18;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor, conforme representantes abaixo indicados:

I - Chefe da Divisão de Defesa do Consumidor:

Titular: Jaqueline Bueno Ignácio;  
Suplente: Rubens de Almeida Rodrigues;

II - Secretaria de Apoio Jurídico:

Titular: Melissa Pulice da Costa Mendes;  
Suplente: Venâncio Silva Gomes;

Titular: Everton Almeida Figueira;  
Suplente: Tatiana Almeida de Oliveira Fernandes;

III - Secretaria de Governança:

Titular: Anderson Farias Ferreira;  
Suplente: Andrea Correa Veiga Rosa;

IV - Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças:

Titular: Roberta Grazielle Monteiro;  
Suplente: Francimara Lima de Almeida;

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

V - Secretaria de Proteção ao Cidadão:

Titular: Rodrigo Andrade;

Suplente: Fábio Rayel Pasquini;

VI - entidade representativa dos Fornecedores:

Titular: Gabriella Lucio de Oliveira Moraes;

Suplente: Aurea Martins Ferreira Silva Corrêa;

VII - entidade representativa dos Consumidores:

Titular: Érico Rodrigues de Melo;

Suplente: Aliex Moreira;

VIII - Ordem dos Advogados do Brasil, subsecção de São José dos Campos:

Titular: Ricardo Moreira Yokota;

Suplente: Natália de Melo Faria Almeida Cró.

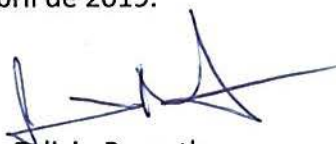
Art. 2º A presidência do Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor será exercida pelo representante titular da Secretaria de Governança, cabendo-lhe o direito ao exercício do voto ordinário e do voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor terão mandato de dois anos, com exceção da representante titular Chefe da Divisão de Defesa do Consumidor, que será membro permanente enquanto ocupar o respectivo cargo de chefia.

Art. 4º As atividades dos membros do Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor não serão remuneradas, sendo consideradas relevantes serviços à promoção e preservação da ordem econômica e social do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de abril de 2019.



Felício Ramuth  
Prefeito



Anderson Farias Ferreira  
Secretário de Governança

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

~~Erllin Souza Montelo~~  
~~Secretário Adjunto - SGAF~~  
~~Port. Del. 004/SGAF-SG/2019~~  
José de Mello Correa

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças



Antero Alves Baraldo  
Secretaria de Proteção ao Cidadão



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.



Evertton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo